

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5212/1998

Ementa

ALTERA A LEI 5.157/98, PARA PREVER AJUSTE DO ORÇAMENTO PÚBLICO DO EXERCÍCIO DE 1999 AOS TERMOS DA EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ 30/98.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

28/12/1998 30/12/1998 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7436/1998 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ





LEI Nº 5.212, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998

Altera a Lei 5.157/98, para prever ajuste do orçamento público do exercício de 1.999 aos termos da Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí 30/98.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 1998, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - A Lei n° 5.157, de 15 de julho de 1.998 passa a viger acrescida do seguinte dispositivo, designado artigo 16, renumerando-se o atual artigo 16 para artigo 17:

"Artigo 16 - Fica o Poder Executivo, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a proceder no Orçamento para 1.999, aos ajustes necessários para atendimento das alterações introduzidas pela Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí nº 30, de 17 de novembro de 1.998."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HAPDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.

MARIA APARECESA ROBRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos